

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO DE SANTOS - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **WALDIR NOGUEIRA PRADO** bem como da cônjuge/coproprietária **MARIA DE LOURDES PRADO**. A **Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal – **Processo nº 0506080-95.2014.8.26.0562** - em que **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, com **1º Leilão** que terá início no dia **22/01/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/01/2024 às 15h e 13min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/02/2024 às 15h e 13min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Carvalho de Mendonça, 247, conjunto nº 11, Campo Grande, Santos – SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo

determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: O CONJUNTO N. 11, LOCALIZADO NO 1º ANDAR DO CONDOMINIO EDIFICIO SERRA DO MAR, que recebeu o nº 247, da rua Carvalho de Mendonça, contem salão principal com 2 WC., confronta na frente com hall de circulação do pavimento, por onde tem sua entrada e poço de iluminação, do lado direito com o conjunto tipo 2, do lado esquerdo com a área de recuo lateral direita do predio, e nos fundos com a área de fronteira à rua Carvalho de Mendonça; tendo a área útil de 78,80 metros quadrados, a área comum de 30,60 metros quadrados, no total de 109,38 metros quadrados; pertencendo-lhe tanto no terreno como nas demais partes comuns, uma fração ideal equivalente a 2,8046% do todo. O terreno onde foi construído o predio, acha-se, descrito e confrontando na especificação condominial, registrada sob nº 10, na Matrícula numero 25.968, deste cartorio. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 55.009.007.001 (conf.fls.131).**

Matriculado no 3º CRI da Cidade de Santos sob nº 33.527.

DESCRITÃO COMERCIAL: Imóvel, a.t 109,38m², a.c 78,80m², Campo Grande, Santos-SP.

ÔNUS: **AV.15** PENHORA expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Santos, proc. 562.01.2004.043212-2 – ordem 2102/2004 – IDA nº 99581/2004 - 0043212-98.2004.8.26.0562. **AV.16** PENHORA expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Santos, proc. 643/2013 - 0019616-70.2013.8.26.0562. **AV.17** PENHORA expedida nestes autos. **AV.18** PENHORA expedida pela 3ª Vara do Ofício da Fazenda Pública de Santos – SP, proc. 1519007-08.2016.8.26.0562. **AV.19** INDISPONIBILIDADE expedida pela 5ª Vara do Trabalho de Cubatão, proc. 00002059720195020255. **AV.20** INDISPONIBILIDADE expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São paulo – SP, proc. 00018392720115020444. **AV.21** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Ofício Cível do Foro Central de Santos-SP, proc. 15140337-57.2019.8.26.0562.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para maio/2022 (conf.fls.149).

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 19 de October de 2023.

Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo

MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos – SP